DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

www.pedrabela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 4
Resoluções 6
Advertências / Notificações 12
Advertências 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pedrabela.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pedra Bela
CNPJ 45.290.426/0001-65
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1277
Site: www.pedrabela.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela

Câmara Municipal de Pedra Bela
CNPJ 00.136.452/0001-03
Rua Bernardino de Lima Paes, 45
Telefone: (11) 4037-1388
Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Fone: (11) 4037-1277 - e-mail: gabinete@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

DECRETO Nº 1269

DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para a realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025"

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Senhores Kalyl Michel Assis Farhat, Marcos Aurélio Lopes Vicente, Renato Meira e Vitoria Bernadetti Dominicci, para compor a Comissão Especial para realização e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025.

Parágrafo único. A Comissão, presidida pela Senhora Vitoria Bernadetti Dominicci, após deliberação dos membros, deverá assinar suas decisões.

Art. 2º A Comissão deverá acompanhar todas as fases do processo seletivo simplificado, bem como proceder à fiscalização de sua regularidade, decidindo os recursos que eventualmente forem apresentados por candidatos.

Art. 3º Os servidores públicos que atuarem fora de seu horário normal de expediente para realização dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025 terão direito à compensação dos horários e/ou dias trabalhados nessa condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, n° 45 - CEP 12.990-000 - Centro - Pedra Bela-SP
Fone: (11) 4037-1277 - e-mail: gabinete@pedrabela.sp.gov.br - site: www.pedrabela.sp.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 15 de julho de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884

Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.07.15 10:39:32 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

PORTARIA Nº 3772

DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor e do Fiscal do Termo de Convênio celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, com o Município de Pedra Bela."

Vanderlei Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio do Conselho Gestor do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos – FID, e o Município de Pedra Bela,

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e execução do convênio que tem como objeto a implantação do Projeto "Centro de Integração Sociocultural, Ambiental, Turístico e Religioso do Santuário";

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jeison Henrique Silva da Cunha, Diretor de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, sob CREA nº 5070778080, para atuar como Gestor do Termo de Convênio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Art. 2º - Nomear o Sr. José Cláudio Bertão Junior, Engenheiro, sob CREA nº 0601914488, para atuar como Fiscal do referido Termo de Convênio.

Art. 3º - O Gestor e o Fiscal ora designados deverão observar a legislação aplicável, especialmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 14 de julho de 2025.

VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Assinado de forma digital por VANDERLEI LOPES DA SILVA:37811708884
Dados: 2025.07.14 16:40:06 -03'00'

Vanderlei Lopes da Silva

- Prefeito Municipal –

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.

CMI Conselho Municipal do Idoso – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMI nº 01/2025

de 11 de junho de 2025

O Conselho Municipal do Idoso de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LEI Federal Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 a LEI Municipal Nº 178, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003 considerando Portaria nº 3735, de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso de Pedras Bela /SP como segue:

Presidente: Charles Antonio Ramos Pereira;

Vice- Presidente: Quelis Cristina Gonçalves de Moura;

Primeira Secretária: Caroline Aparecida de Lima Preto;

Segunda Secretária: Janaina Fernanda Cenciani;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 11 de junho de 2025.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

CMPcD Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMPCD nº 01/2025

De 18 de junho de 2025

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 a LEI Municipal Nº 966, DE 27 DE JUNHO DE 2025 considerando Portaria nº 3736, de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Pedras Bela /SP como segue:

Presidente: Edvaldo Pires de Toledo;

Vice- Presidente: Valquiria Camilia Perez e Oliveira;

Primeiro Secretário: Charles Antônio Ramos Pereira;

Segunda Secretária: Keli Cristina Moreno Lima;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 18 de junho de 2025.

Edvaldo Pires de Toledo

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

1

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMDCA nº 01/2025

de 25 de junho de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 484, de 09 de abril de 2015, considerando Portaria nº 3734, de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedras Bela /SP como segue:

- Presidente: Charles Antonio Ramos Pereira
- Vice- Presidente: Patricia Regina Fonseca
- Primeira Secretária: Lilian Mantovani
- Segunda Secretária: Fabiana Marques de Oliveira

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 25 de junho de 2025.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMDCA nº 02/2025

de 25 de junho de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 484, de 09 de abril de 2015, considerando Portaria nº 3734, de 15 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Conselho Tutelar de Pedra.

Art. 2º - Nomear os membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento do Conselho Tutelar de Pedra Bela, tendo como membros os seguintes conselheiros:

1. Charles Antonio Ramos Pereira;
2. Marcela Miotta Oliveira;
3. Patricia Regina Fonseca;
4. Edvaldo Pires de Toledo;
5. Fabiana Marques de Oliveira;
6. Michele Gomes de Oliveira;
7. Lilian Mantovani.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 25 de junho de 2025.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMAS nº 01/2025

De 02 de Julho de 2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 as Leis Municipal Nº 77, de 26 de Dezembro de 1996 e n° 219 de 17 de agosto de 2006, considerando Portaria nº 3733, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a composição da mesa diretora do Conselho Municipal da Assistência Social de Pedras Bela /SP como segue:

Presidente: Charles Antonio Ramos Pereira;

Vice- Presidente: Eliane Aparecida Cenciani Baião;

Primeira Secretária: Fabiana Marques de Oliveira;

Segunda Secretária: Maria Luiza Leme;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 02 de Julho de 2025.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

1

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social – Pedra Bela 2025

RESOLUÇÃO CMAS nº 03/2025

De 03 de Julho de 2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pedras Bela /SP, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993 as Leis Municipal Nº 77, de 26 de Dezembro de 1996 e nº 219 de 17 de agosto de 2006, considerando Portaria nº 3733, de 12 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse da emenda parlamentar N° 202528020007 no valor de R$120.000,00 a instituição de longa permanência Abrigo Madre Paulina, ao fundo municipal de assistência social, respeitando a legislação vigente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 03 de Julho de 2025.

Charles Antonio Ramos Pereira

Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Nota: Publicado no quadro de Atos Oficiais na data supra

2

Advertências / Notificações

Advertências

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	136/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 86/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Vanderlei Lopes da Silva, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: OXI QUÍMICA LTDA - EPP
Endereço: Av. Doutor Módena, 703 - Nossa Senhora de Fátima - Varginha/MG
CNPJ: 65.271.868/0001-71
Representante Legal: Romário Pereira
CPF: 097.626.116-24

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 86/2024, e na data de 10/04/2025 o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material nº 1620, 1644, 1619, 1621, 1557 de 2025 via e-mail, com confirmação de recebimento do mesmo.

Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de preços assinada pela empresa, consta: *Prazo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento, ou em datas previamente combinadas e definidas pelo departamento solicitante, independentemente da quantidade solicitada;*

Fica a empresa OXI QUÍMICA LTDA - EPP **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 05 dias uteis , sob pena de aplicação das penalidades legais previstas. Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 09 de maio de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ADVERTÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	136/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO 86/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CORRELATOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Vanderlei Lopes da Silva, ao final assinado, vem por meio desta, **advertir** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: OXI QUÍMICA LTDA - EPP
Endereço: Av. Doutor Módena, 703 - Nossa Senhora de Fátima - Varginha/MG
CNPJ: 65.271.868/0001-71
Representante Legal: Romário Pereira
CPF: 097.626.116-24

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 86/2024, e na data de 06/03/2025 o departamento de compras encaminhou à empresa, pedido de material nº 863, 864, 865, 866, 867 de 2025 via e-mail, ccom confirmação de recebimento do mesmo. Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tampouco se manifestou sobre quando irá fazer. Na data de 02/06/2025 foi enviado novamente pedidos de compras 825, 826 e 827 que também não foram entregues.

Tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto na Ata de Registro de Preços assinada pela empresa, consta o prazo de 05 dias para a entrega dos pedidos efetuados, tendo em vista que a empresa já foi notificada em 09 de maio de 2025, portanto fica a empresa OXI QUÍMICA LTDA - EPP **ADVERTIDA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo de 24 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 13 de junho de 2025.

Vanderlei Lopes da Silva

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br